



**HIX INVESTIMENTOS LTDA. (“GESTORA”)**

**POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS  
(“Política”)**

**MARÇO/2025**

## ÍNDICE

1. Introdução e Objetivo .....	3
2. Base Legal .....	3
2.1. Interpretação e Aplicabilidade .....	3
3. Decisão de Investimento .....	4
4. Seleção de Ativos .....	5
4.1. Seleção de Ativos para FIPs .....	7
5. Alocação de Ativos .....	8
6. Gestão de Risco e Compliance .....	9
7. Monitoramento .....	10
8. Tratamento de Potenciais Conflitos de Interesse .....	10
9. Disposições Finais .....	11
10. Vigência e Atualização .....	11

## 1. Introdução e Objetivo

Estabelecer os princípios, conceitos e diretrizes básicas que nortearão a Gestora na seleção e alocação de ativos no exercício de sua atividade de gestão de recursos de terceiros.

A Gestora é uma gestora independente, responsável pela gestão de recursos de terceiros com rígido controle de risco, governança e especialização.

De acordo com a regulamentação aplicável às Classes, a Gestora é responsável pelas decisões de investimento e desinvestimento das Classes, pelo monitoramento dos recursos investidos, bem como pela observância dos limites de composição e concentração de carteira e de concentração em fatores de risco, conforme estabelecidos na regulamentação, autorregulamentação e nos respectivos documentos regulatórios das Classes. Informações detalhadas sobre a forma de gestão de risco das carteiras e enquadramento podem ser encontradas na Política de Gestão de Risco da Gestora.

O objetivo final dos controles aqui descritos é assegurar a aplicabilidade desta Política para todas as Classes sob gestão da Gestora (conforme abaixo definido), bem como encontrar o equilíbrio entre a máxima probabilidade de retornos e a mínima probabilidade de perdas na gestão de recursos de terceiros.

## 2. Base Legal

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”);
- (ii) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”) e seus Anexos Normativos;
- (iii) Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014;
- (iv) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”);
- (v) Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar III (“Regras e Procedimentos do Código de AGRT”); e
- (vi) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Gestora.

### 2.1. Interpretação e Aplicabilidade

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão

o significado atribuído na Resolução CVM 175; (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175; e (d) as referências às Classes abrangem os Fundos ainda não adaptados à Resolução CVM 175.

As disposições da Política são aplicáveis, no que couberem, aos Fundos constituídos após o início da vigência da Resolução CVM 175 (i.e., 02/10/2023) e aos Fundos constituídos previamente a esta data que já tenham sido adaptados às regras da referida Resolução. A Gestora e os Fundos deverão observar as regras da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM 555”), e de outras instruções aplicáveis às diferentes categorias de Fundos sob gestão, inclusive, no que diz respeito à responsabilidade e às atribuições da Gestora enquanto gestora da carteira dos Fundos até a data em que tais Fundos se adaptarem às regras da Resolução CVM 175.

### **3. Decisão de Investimento**

A Gestora conta com Comitê de Investimentos, conforme previsto no Formulário de Referência da Gestora. Este Comitê é órgão de natureza mista, sendo consultivo, para fins de controle e monitoramento das atividades relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à gestão de investimentos e deliberativo, para fins de definição destas atividades. Apesar do caráter misto do Comitê, decisões de investimento e desinvestimento poderão ser tomadas no dia a dia, de forma personalíssima, pelo Diretor de Gestão perante a CVM, Rodrigo Heilberg, sem que haja a necessidade de realização prévia de reunião deste órgão para tanto.

A partir das discussões e orientações levantadas os membros da área de Gestão atualizam suas teses de investimentos. Ademais, será atribuição do Comitê de Investimentos avaliar a aderência das ideias defendidas com as estratégias carregadas em cada Classe sob gestão da Gestora. Eventualmente, o Comitê pode ter a participação, a convite, de um membro independente nomeado por algum investidor relevante.

Neste sentido, no âmbito do Comitê de Investimentos há discussões a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, e avaliação sobre possíveis oportunidades e riscos que possam propiciar tomadas de decisão visando buscar relações de risco-retorno compatíveis com o mandato das referidas Classes sob gestão. Com base nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de perspectivas de risco e retorno das carteiras, cenários de liquidez dos ativos

e estratégias de concentração, alocação e diversificação das Classes sob gestão da Gestora.

Não obstante, a efetiva implementação da tese de investimento discutida no âmbito do Comitê de Investimentos cabe exclusivamente ao Diretor de Gestão perante a CVM, Rodrigo Heilberg, responsável por tomar as decisões de investimento e desinvestimento, dimensionar o tamanho deste, além de definir o instrumento financeiro que operará para capturar o cenário esperado.

#### **4. Seleção de Ativos**

A Gestora tem como principal atividade atualmente a administração de carteiras de valores mobiliários, notadamente por meio de classe de fundos de investimento em participações e de fundos de investimento financeiros (“Classes”).

Observada a natureza das Classes e peculiaridades das estratégias, a Gestora realiza a gestão de investimentos por meio de *research*, sendo que a área de Gestão realiza uma série de estudos sobre o ativo e o setor, analisando dados históricos, dados financeiros, índices financeiros e traçando cenários. Em suma, criam modelos de projeção para prever o valor do ativo em diversos cenários. Tais modelos e cenários são posteriormente analisados pelo Comitê de Investimentos.

Após o entendimento do ciclo econômico de cada ativo na qual existe interesse de investir, a Gestora seleciona um viés de valor para cada classe de ativos. Após essa proposição de valor de cada ativo, há a especialização da análise para o nível microeconômico para entender quais ativos estão com a proposição de valor diferente do valor atual e atuamos de forma arbitral para se beneficiar dessa diferença. No momento de investimento também será selecionado o melhor veículo para captura de tal arbitragem.

A Gestora busca alcançar consistência no resultado dos investimentos através da aderência a processos disciplinados de identificação e seleção de ativos.

Por meio da análise de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela Gestora as estratégias e a seleção dos ativos, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas nos documentos regulatórios das Classes.

A Gestora reconhece a importância de avaliar apropriadamente todos os ativos das Classes e que tal avaliação adequada dos ativos das Classes exige que os

Colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela Gestora, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.

O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.

A Gestora é a responsável pela seleção e alocação dos ativos financeiros no exterior das Classes, devendo assegurar que as estratégias implementadas no exterior estejam de acordo com o objetivo, política de investimento, alavancagem, liquidez, e níveis de risco da Classe investidora.

Sem prejuízo do processo de investimento previsto nesta Política, as decisões da Gestora quando da seleção e alocação em ativos financeiros emitidos no exterior observarão a adoção, no que couber, da mesma diligência e padrão utilizados quando da aquisição de ativos financeiros domésticos, assim como a mesma avaliação e seleção realizada para gestores de recursos quando da alocação em fundos locais.

Adicionalmente, a Gestora deverá realizar uma análise criteriosa em relação ao atendimento de tais veículos e ativos no exterior às condições estipuladas pela regulamentação brasileira, notadamente a partir da observância: (i) da adequação das estratégias ao objetivo, política de investimento e níveis de risco da Classe; (ii) das regras específicas relativas às operações com derivativos, inclusive nas hipóteses em que a Gestora detenha, direta ou indiretamente, influência nas decisões de investimento dos fundos ou outros veículos de investimento no exterior; (iii) do atendimentos pela legislação em que o ativo estiver localizado e/ou pela própria documentação do ativo, conforme o caso, aos requisitos mínimos previstos na regulamentação da CVM em vigor; (iv) dos limites de investimento e requisitos mínimos obrigatórios previstos na regulamentação da CVM conforme o público-alvo da Classes; e (v) aos dispositivos previstos nas Regras Anbima e, de forma geral, nas normas editadas pela CVM pertinentes ao investimento no exterior aplicáveis a cada Classe sob gestão.

Ainda, na hipótese de a Gestora investir em ativos financeiros negociados no exterior que não sejam registrados em sistema de registro ou objeto de depósito centralizado, esta verificará e evidenciará, previamente à seleção e alocação, se tais ativos estão custodiados ou escriturados por instituição devidamente autorizada a funcionar em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida, devendo monitorar a permanência do atendimento dos veículos e ativos no exterior a tais requisitos durante todo o tempo em que as Classes realizarem investimentos em tais ativos.

#### 4.1. Seleção de Ativos para FIPs

Em relação as classes de fundos de investimento em participações (“FIPs”), a Gestora adota, ainda, a seguinte estratégia:

- I. **Investimento:** a Gestora origina e trabalha em uma tese de investimento que pode ser originada a partir de uma visão sobre uma tendência setorial, ou a partir de uma empresa alvo identificada como um bom investimento a ser realizado. A partir desse momento, a Gestora realiza um amplo processo de *due diligence* sobre o negócio, o mercado e as pessoas e posteriormente sobre a contabilidade e os aspectos jurídicos, de forma a mitigar a assimetria informacional, característica da indústria de *Private Equity*. Assim como a possibilidade dos pressupostos da tese de investimento não se concretizarem, um inadequado processo de *due diligence* é um importante fator de risco incorrido pelas futuras classes de FIPs da Gestora, e que pode culminar inclusive em perdas financeiras e reputacionais por parte da Gestora.

Por esse motivo, tanto a *due diligence* quanto o processo de análise de investimento são bem rigorosos, sendo realizados principalmente pela capacidade intelectual dos profissionais integrantes da área de Gestão da Gestora, com o auxílio de parâmetros e métricas próprios, bem como com o auxílio de *research* de terceiros, programas contratados para esse fim e contratação de consultorias jurídicas e contábeis, quando necessário.

Ademais, a Gestora, com o devido auxílio de consultorias jurídicas, procura estabelecer contratos e documentos apresentados pelas empresas alvo, de forma a garantir a idoneidade e segurança das declarações com cláusula de indenização, inclusive.

- II. **Implantação:** após a fase de negociação dos termos e condições para o investimento, bem como o efetivo investimento na empresa alvo, o risco incorrido pelas classes de FIPs é relacionado, sobretudo, a evolução operacional da empresa. A Gestora busca mitigar esse risco, a partir da implementação de uma governança sólida com um conselho de administração que direciona e supervisiona evolução da empresa em relação ao plano estratégico definido entre a Gestora e os sócios do negócio na entrada.

Para tanto, a Gestora elabora um planejamento e estrutura de governança corporativa específica para cada empresa alvo das classes de FIPs, de forma a moldar o investimento e conseguir o retorno esperado.

Novamente, tal processo de implementação é extremamente rigoroso, sendo elaborado pelos profissionais integrantes da área de Gestão d da Gestora de forma a atender os anseios e objetivos almejados pela Gestora, ou seja, obter o melhor retorno aos seus investidores.

- III. **Monitoramento**: a Gestora realiza o monitoramento de seus investimentos através de uma série de controles e planejamentos, que incluem a participação efetiva no conselho de administração da empresa investida por membros do time da Gestora ou indicados por ela e, também, indicação de membros para diretoria executiva.

O monitoramento do investimento também consiste na análise e verificação dos próprios riscos da empresa investida, bem como o plano de ação para planejamento e validação interna dos objetivos da Gestora para a companhia investida.

Nesse sentido, importante notar que nessa fase há uma maior compreensão dos riscos do investimento, tendo em vista já se poder mensurar à adequação e os resultados da empresa investida, quando comparado com os resultados previstos, por meio de definição de *milestones*.

- IV. **Desinvestimento**: a Gestora mitiga o risco operacional e de mercado vinculado ao desinvestimento nas companhias investidas através de um plano de desenvolvimento claro para o negócio e do monitoramento contínuo do mercado, para aproveitar boas “janelas” temporais para o desinvestimento. Além disso, os acordos de acionistas preveem mecanismos de alinhamento entre os sócios sobre o momento da saída e uma execução profissional de processo de venda conduzido por profissionais.

## 5. Alocação de Ativos

Uma vez aprovada a tese de investimento, o Comitê de Investimentos, discute a exposição que o ativo deve ter na carteira da Classe.

A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, (v) o horizonte temporal esperado de manutenção do investimento na carteira de cada Classe, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo. Observa-se também fatores de concentração e diversificação, envolvendo tanto a exposição direta em ativos quanto em derivativos. O objetivo é maximizar a relação risco/retorno da carteira, observando ainda o horizonte esperado de manutenção dos investimentos na carteira de cada Classe.

Por sua vez, o desinvestimento de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento (a) atingiu a sua maturação conforme a tese de investimentos e o mandato da Classe, (b) não é mais compatível com os riscos envolvidos, (c) o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou (d) quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, fora da carteira.

As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas.

Caberá ao Diretor de Gestão e a área de Gestão atuar em conformidade com os documentos regulatórios das Classes.

## **6. Gestão de Risco e Compliance**

A Gestora atuará apenas na gestão das Classes de investimentos sob sua gestão, sendo que os serviços de custódia, de distribuição e de administração fiduciária e atividades relacionadas (controladoria e escrituração) serão prestados por terceiros de notória capacidade e experiência no setor, os quais poderão ser prestados inclusive por um único prestador de serviços (“Administrador”).

O Administrador também monitorará eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, bem como ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e documentos regulatórios das Classes, conforme previsto na regulamentação em vigor, nos contratos de serviços aplicáveis e nos documentos regulatórios das Classes.

É de responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance, o qual não é subordinado ao Diretor de Gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, além de informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão, frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da Gestora, bem como verificar a aderência das Classes aos normativos vigentes aplicáveis e aos limites estabelecidos nos respectivos documentos regulatórios.

Sem prejuízo do disposto acima, qualquer não conformidade com as diretrizes e restrições de investimento da Classe deve ser informada à área de Compliance, a qual revisará todas as informações relacionadas à não conformidade com os departamentos adequados, determinará uma ação apropriada e documentará a resolução. Em geral, os ganhos resultantes da não conformidade ou do erro resultarão em benefício para a Classe de investimento afetada e as perdas serão reembolsadas ao mesmo pela parte responsável.

Todas as notificações de desenquadramento, as justificativas formais e os planos de saneamento do desenquadramento deverão ser formalizadas por escrito, via e-mail, e arquivadas na sede da Gestora.

## **7. Monitoramento**

A Gestora controla os riscos de todas as transações realizadas pelas Classes, seja na compra ou na venda de ativos, a fim de mitigar e monitorar os riscos inerentes às carteiras das Classes. O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Portanto, o monitoramento da Gestora, incluindo a elaboração de relatórios, é exercido sob a responsabilidade conjunta da área de Gestão e da área de Compliance.

A Gestora possui rotinas e ferramentas adequadas para monitorar frequentemente o enquadramento dos investimentos realizados, conforme expressamente previsto em sua Política de Gestão de Riscos. Além deste acompanhamento, haverá revisão periódica dos parâmetros adotados. A Gestora contará com controles de risco interno, conforme também descritos em sua Política de Gestão de Riscos e, no mínimo, anualmente.

Em caso de desenquadramento de algum limite, a área de Compliance, em conformidade com a previsão da Política de Gestão de Riscos, solicitará o reenquadramento da carteira ou a justificativa da Equipe de Gestão para a sua não execução.

O Diretor de Risco e Compliance decidirá, então, sobre a aceitação da justificativa, podendo, inclusive, levar o assunto ao Comitê de Risco e Compliance para ratificação ou não. Em casos extremos, ele mesmo executará o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação da Gestora e proteção aos investidores no limite do necessário para o reenquadramento.

## **8. Tratamento de Potenciais Conflitos de Interesse**

A Gestora atuará e exigirá de seus Colaboradores que sempre atuem com os mais elevados princípios éticos e profissionais, razão pela qual todos os clientes da Gestora, Colaboradores ou não, recebem tratamento isonômico no âmbito das atividades de gestão de recursos e alocação, consideradas as especificidades de cada tipo de produto gerido, devendo tomar as providências necessárias nos termos da regulamentação aplicável e nas políticas internas da Gestora.

## 9. Disposições Finais

Quaisquer exceções ao disposto nesta Política devem ser aprovadas pelo Comitê de Investimentos, conforme necessário a depender da matéria objeto da discussão.

Toda a documentação relativa às decisões de investimento e seleção de ativos serão armazenadas mediante meio eletrônico ou físico por, **no mínimo, 5 (cinco) anos**.

## 10. Vigência e Atualização

Esta Política entra em vigência na data de sua disponibilização e será revista **anualmente** pelo Diretor de Gestão e pelo Diretor de Risco e Compliance, exceto se passar a ser exigível prazo menor para a sua revisão ou esta for necessária em decorrência de mudança significativa na legislação, na regulamentação e nas melhores práticas vigentes.

Histórico das atualizações <sup>1</sup>		
Data	Versão	Responsáveis
Setembro de 2022	1ª	Diretor de Gestão e Diretor de Risco e Compliance
Janeiro de 2024	2ª	Diretor de Gestão e Diretor de Risco e Compliance
Julho de 2024	3ª	Diretor de Gestão e Diretor de Risco e Compliance
Março de 2025	4ª e Atual	Diretor de Gestão e Diretor de Risco e Compliance

---

<sup>1</sup> A Gestora foi credenciada em março de 2012, sendo que suas políticas passaram por diversas atualizações desde o seu credenciamento, sendo apontado neste quadro, somente as atualizações mais recentes.